

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 032/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/03/2018 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA Tafa Engenharia Ltda - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **Tafa Engenharia Ltda - ME**, estabelecida na CLN 207, Bloco D, lote 49, sala 101 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.852-540, inscrita no CNPJ sob o nº 12.859.652/001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I. nº 937202 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 868.451.281-20, residente e domiciliado em Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [54692118](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [58449090](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [58468847](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do Processo SEI nº [0112-001143/2017](#), de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, reajuste financeiro, bem como inclusão de cláusula de rescisão do **Contrato nº 032/2018 – ASJUR/PRES**.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **12/04/2021** para **12/04/2022**;

1.2. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)** com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

1.3. Após o Presente ajuste o valor contratado passa de **R\$ 470.858,18 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)**, para **R\$ 492.140,98 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá da seguinte maneira: a conta da Nota de Empenho nº: **2021NE00752**, datada de 26/03/2021, no valor de **R\$ 349.643,84 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, (Doc. SEI/GDF nº [58742553](#)), sendo **R\$ 6.150,54 (seis mil cento e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)** provenientes do saldo da Nota de Empenho nº **2021NE00314** (Doc. SEI/GDF nº [56247472](#)) e o saldo remanescente de **R\$ 485.990,44 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)** oriundos da Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [55647420](#)), sendo **R\$ 349.643,84 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** para o presente exercício e **R\$ 136.346,60 (cento e trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, para o próximo exercício, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral desta avença imediatamente ao término de eventual procedimento licitatório realizado com o intuito de contratar o objeto deste contrato, não tendo a Contratada direito à qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 032/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

TAFÁ ENGENHARIA LTDA - ME:**MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2021, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/03/2021, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **58826714** código CRC= **B19A2F9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001143/2017

Doc. SEI/GDF 58826714

Criado por **84000735906**, versão 6 por **84000735906** em 30/03/2021 14:46:45.